



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 020/2016 PROCESSO Nº 00230.000232/2016-20

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de material laboratorial, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 19 de agosto de 2016

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 19 de agosto de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, **no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

5.3 A licitação será dividida em **itens** e em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme item 3 constante no Termo de Referência – Anexo I do edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens e em quantos grupos forem de seu interesse, devendo, no entanto, oferecer proposta para todos os itens que compõem os grupos que participar.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **19 de agosto de 2016**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 020/2016**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

8.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@planalto.gov.br**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico** (subitem 8.1), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

8.1.2 Os originais dos documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo

III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

8.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos I, II e III)**, devendo a licitante oferecer proposta com o **menor preço unitário** para todos os itens que os compõem, e **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (Itens 1 a 34, 36 a 38, 41, 43 a 51, 53 a 55, 57, 58 e 60 a 68)**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

8.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 Preços **unitário** e **total** de todos os **itens**, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens para os **Grupos I, II e III**, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

8.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.4 Prazo de entrega de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da “*Solicitação de Entrega de Material*”- Apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do edital.

8.3.5 Prazo de validade dos materiais de, no mínimo, **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura do “*Termo de Recebimento Definitivo*” – Apêndice II do Termo de Referência, Anexo I do edital.

8.3.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.3.7 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.3.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

8.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.4.2 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a qualidade e a descrição completa do item.

8.5 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;

d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;

e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

8.8.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.8.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

8.8.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.8.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

8.13 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.14 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.15 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.16 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.16.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) e **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), além da documentação complementar especificada neste edital.

9.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo

e-mail cpl@planalto.gov.br, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 8.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, ou via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do prego e os dados da empresa.

9.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital**.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

9.7.1.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

9.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

9.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

9.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO (Grupos I, II e III) e MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (Itens 1 a 34, 36 a 38, 41, 43 a 51, 53 a 55, 57, 58 e 60 a 68)**, e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

11.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

12.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 75.430,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085454** e ND: **3390.30**.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

14.1.2 Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

14.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.2 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

14.2.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**);

14.2.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e a Regularidade Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

14.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

14.4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.

14.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

14.9 Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.

14.9.1 A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.9.2 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, por ocasião da homologação do certame, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DOS PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

15.3 Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

16. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 não retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

17.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1 Por razão de interesse público; ou

17.3.2 a pedido do fornecedor.

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, após solicitação do gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da “*Solicitação de Entrega de Material*” (Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I do edital), na Coordenação de Saúde

da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 17h, telefone (61) 3411-2568.

18.2 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- b) Efetuar a entrega do material no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência – Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Presidência da República, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- g) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- h) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação do Pregão nº 020/2016-SA.

19.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- b) Solicitar o fornecimento dos materiais constantes do objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital;

- g) Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais e solicitar sua imediata interrupção se for o caso;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do(s) material(is);
- i) Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- j) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata de Registro de Preços nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

21.3 Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento da Ata de Registro de Preços, declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante

vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

21.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor da Ata de Registro de Preços, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.7 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

21.8.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.8.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.10 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21.11 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

22. SANÇÕES

22.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;

d) Multa de **0,8% (zero vírgula oito por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a **10 (dez) dias**;

e) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

f) Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

g) Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

h) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos;

i) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a LICITANTE que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não assinar o termo de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar na execução do contrato;
- h) fizer declaração falsa;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) cometer fraude fiscal.

22.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, não atendimento à convocação para entrega da proposta e de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação, dentre outros.

22.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 22.2** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.5.1 Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.6 Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.9 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.9.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.9.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.10 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.12 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

23.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 25 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção

Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes .

23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

a.1) Apêndice I – Modelo de Solicitação de Entrega de Material

a.2) Apêndice II – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

c) Anexo III – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão

d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

c.1) Apêndice I da Ata de Registro de Preços – Preços Registrados

c.2) Apêndice II da Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva

Brasília, 08 de agosto de 2016.

Érica Valéria Trevizan Gonçalves
Pregoeira - Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 020/2016 PROCESSO Nº 00230.000232/2016-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de material laboratorial, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, para o Laboratório de Análises Clínicas da Coordenação de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação destina-se ao consumo nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas da Coordenação de Saúde, para atendimento à Exmo. Sr. Presidente e Vice-presidente da República, Ministros de Estado e seus familiares, bem como servidores e seus dependentes.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	Nº CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	0399980	<u>Agulha</u> para coletas múltiplas – agulha para coleta de sangue vácuo, bifacetada, estéril, embalada individualmente, no calibre 25x8 (21G), marca BD, Vacuette ou similar.	Un	3000	0,93	2790,00
2	0278215	<u>Bandagem adesiva</u> , para uso após punção venosa, hipoalergênico, anti-séptico, com boa ventilação e apresentação em embalagem contínua contendo 500 unidades, que possibilita a retirada do produto pronto para ser aplicado sobre a pele do paciente.	Un	5	25,05	125,25
3	0403393	<u>Chagas teste</u> , método HAI (hemaglutinação), kit, qualitativo e quantitativo para 96 testes, marca Wiener, Imunoserum ou similar.	Un	1	286,00	286,00
4	0436315	<u>Coletor de fezes</u> com etiqueta para identificação, frasco com sistema de filtragem, líquido conservante e uma pequena pá para coleta da amostra por parte do paciente.	Un	800	6,50	5200,00
5	0433225	<u>Controle para teste de Mioglobina</u> , níveis 1 e 2, compatível com o aparelho modelo Cobas H232, marca Roche, apresentação caixa com dois frascos 1x1 ml	Un	1	388,21	388,21
6	0433224	<u>Controle para teste de Troponina</u> , níveis 1 e 2, compatível com o aparelho modelo Cobas H232, marca Roche, apresentação caixa com dois frascos 1x1 ml	Un	1	414,33	414,33
7	0363021	<u>Corante panótico</u> para hematologia, embalagem com 03 frascos (contendo fixador, corante eosinofílico e hematoxilínico) com 500 ml cada, marca Newprov ou similar.	Un	5	52,00	260,00
8	0328078	<u>Detergente enzimático</u> neutro (contendo enzimas lipase, amilase, tripsina) para limpeza de equipamentos metálicos e vidrarias, frasco com 5 (cinco) litros.	Fr	4	198,00	792,00
9	0414243	<u>Eletrodo de cálcio (Ca)</u> código BPO 360, compatível com aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un	1	2.297,88	2297,88
10	0414244	<u>Eletrodo de cloro (Cl)</u> marca Roche código BOO 570, compatível com aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca	Un	1	2.323,25	2323,25

		Roche				
11	0414242	<u>Eletrodo de potássio (K)</u> , código BPO 359, compatível com o aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.	Un	1	3.055,98	3055,98
12	0414241	<u>Eletrodo de sódio (Na)</u> código BPO 413, compatível com o aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.	Un	1	3.121,10	3121,10
13	0393291	<u>Eletrodo de lítio (Li)</u> código BPO 962, compatível com o aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.	Un	1	2.365,00	2365,00
14	0352497	<u>Escalpe de segurança</u> especial para coleta de sangue a vácuo, com adaptador tipo luer (rosqueado), para coletas múltiplas, tubo em vinil flexível sem memória, com 7 polegadas de comprimento, <u>agulha 25G</u> e asas flexíveis, marca BD, Vacuette ou similar.	Un	100	5,30	530,00
15	436445	<u>Kit Coletor</u> para coleta de <u>urina</u> , em material plástico transparente, contendo 1 (um) tubo graduado cônico e 1 (um) frasco coletor com boca larga, esterilizado e envolvido em embalagem plástica protetora.	Un	1500	2,90	4350,00
16	0409705	<u>Lâmina para microscopia</u> 26x76mm, lapidada com extremidade fosca, embalagem com 50 unidades	Un	40	6,90	276,00
17	0424317	<u>Pipeta descartável para VHS</u> (Velocidade Hemossedimentação) com êmbolo interno em polietileno para aspiração sem contato com a amostra sendo o dispositivo acionado ao ser puxado	Un	300	2,21	663,00
18	0374255	<u>Solução "Fluid pack"</u> , Cód. BP5186, circuito fechado, para no mínimo 300 testes, compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un	10	603,56	6035,60
19	0389435	<u>Solução desproteinizante</u> , Cód. BP0521, frasco de 125 mL, compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un	1	449,73	449,73
20	0407926	<u>Solução de limpeza para uso diário</u> , Cód. BP1607, frasco de 125 mL, compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un	1	306,11	306,11
21	0389433	<u>Solução condicionadora de eletrodo de sódio</u> , Cód. BP0380, frasco de 125 mL, compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un	1	373,56	373,56
22	0380506	<u>Solução de Glicose para teste oral</u> de tolerância a glicose (curva glicêmica) com 75g de D-glicose, frasco com 300 ml, sendo 15 (quinze) no sabor abacaxi, 15 (quinze) no sabor laranja e 15 (quinze) no sabor morango, marca Newprov ou similar.	Un	45	7,70	346,50
23	0280350	<u>Soro anti-A</u> , frasco com 10ml.	Fr	2	26,00	52,00
24	0280351	<u>Soro anti-AB</u> , frasco com 10ml	Fr	2	26,00	52,00
25	0280352	<u>Soro anti-B</u> , frasco com 10ml	Fr	2	26,00	52,00
26	0280353	<u>Soro anti-Rh (D)</u> , frasco com 10ml	Fr	2	50,50	101,00
27	0399124	<u>Soro controle para bioquímica</u> com três níveis: embalagem com 3 (três) níveis: baixo, normal e alto, liofilizado, embalagem com 6 frascos (2 de cada nível) x 5 ml cada, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Un	4	589,00	2356,00
28	0357954	<u>Soro multicalibrador</u> para automação em bioquímica, embalagem com 2 frascos x 3 ml cada, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou s.	Un	8	234,00	1872,00
29	0337327	<u>Soro para teste de Coombs</u> , frasco com 10 ml	Un	1	48,50	48,50
30	0426865	<u>Suporte em acrílico transparente, para pipeta de VHS</u> descartável com 10 (dez) posições, composta por suportes horizontais de 3 níveis, sendo os dois mais altos com orifícios maiores, nos quais são encaixadas as pipetas VHS e o nível mais baixo no qual são encaixados os tubos à vácuo.	Un	1	32,50	32,50
31	0391796	Teste imunológico para determinação quantitativa de <u>mioglobina</u> cardíaca compatível com aparelho Cobas H232, marca Roche, embalagem com 20 cartuchos.	Un	3	739,69	2219,07
32	0367794	Teste imunológico quantitativo para determinação de <u>troponina</u>	Un	11	350,67	3857,37

		T cardíaca compatível com aparelho Cobas H232, marca Roche, embalagem com 10 cartuchos.				
33	0404392	Teste imunológico quantitativo para determinação do <u>dímero-D</u> cardíaco, compatível com aparelho Cobas H232, marca Roche, embalagem com 10 cartuchos.	Un	1	667,20	667,20
34	0331748	Teste para determinação de <u>Ácido Úrico</u> método enzimático, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	1000	0,88	880,00
35 Grupo 1	0331742	Teste para determinação de <u>Albumina</u> AA, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	700	0,46	322,00
36	0331838	Teste para determinação de <u>Amilase</u> , método cinético, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	300	1,58	474,00
37	0337768	Teste para determinação de <u>ASLO (Antiestreptolisina O)</u> por metodologia de aglutinação em látex, com controle positivo e negativo, marca Wiener, Labtest ou simil.	Teste	200	1,25	250,00
38	0343167	Teste para determinação de <u>Beta-HCG</u> qualitativo no soro e urina, por metodologia imunocromatográfica (tipo "sabonete"), marca Ebram, Biosys ou si.	Teste	200	2,25	450,00
39 Grupo 2	0336253	Teste para determinação de <u>Bilirrubina Direta</u> , compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	450	1,32	594,00
40 Grupo 2	0336250	Teste para determinação de <u>Bilirrubina Total</u> , compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	450	1,32	594,00
41	0331741	Teste para determinação de <u>Cálcio</u> colorimétrico Arsenazo III, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	250	1,37	342,50
42 Grupo 3	0331732	Teste para determinação de <u>Colesterol</u> enzimático monofase, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	2000	0,97	1940,00
43	0334471	Teste para determinação de <u>Creatina-Kinase (CK-NAC)</u> cinético UV, soro controle, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	200	1,80	360,00
44	0375562	Teste para determinação de <u>Creatina-Kinase fração MB (CK-MB)</u> cinético UV, soro controle, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou si.	Teste	200	3,50	700,00
45	0333335	Teste para determinação de <u>Creatinina</u> método Cinético, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	1000	0,78	780,00
46	0337471	Teste para determinação de <u>Fator Reumatóide</u> , por metodologia de aglutinação em látex, com controle positivo e negativo, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	150	0,78	117,00
47	0331739	Teste para determinação de <u>Ferro sérico</u> , compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	150	2,00	300,00
48	0331735	Teste para determinação de <u>Fosfatase Alcalina</u> , metodologia cinética otimizada, compatível com o aparelho Selectra-E marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	250	1,36	340,00
49	0331740	Teste para determinação de <u>Fósforo</u> , método Cinético/UV, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	250	1,08	270,00
50	0331737	Teste para determinação de <u>Gama GT (Gama Glutamil-transferase)</u> , método cinético, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou simi.	Teste	250	1,00	250,00
51	0331408	Teste para determinação de <u>Glicemia</u> , metodologia enzimática-colorimétrica monofase, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou simi.	Teste	2000	0,33	660,00
52 Grupo 3	0331754	Teste para determinação de <u>HDL Colesterol</u> monofase, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	1800	2,30	4140,00
53	0380589	Teste para determinação de <u>Hemoglobina Glicosilada</u> , método	Teste	100	10,50	1050,00

		cromatográfico por resina de troca iônica em coluna (acompanha tampão fosfato pH 6,7 de hemoglobina rápida e hemolisante ácido bórico 600mmol/L), marca Labtest, Wiener, GoldAnalisa ou similar				
54	0368924	Teste para determinação de <u>Lactato desidrogenase (LDH)</u> monofase, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	200	1,00	200,00
55	0343029	Teste para determinação de <u>PCR (Proteína C Reativa)</u> , por metodologia de aglutinação em látex, com controle positivo e negativo, marca Wiener, Labtest ou similar	Teste	120	0,65	78,00
56 Grupo 1	0350233	Teste para determinação de <u>Proteínas totais</u> , compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	700	0,46	322,00
57	0334463	Teste para determinação de <u>Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO-AST)</u> UV A.A Líquida, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou sim.	Teste	700	0,90	630,00
58	0333459	Teste para determinação de <u>Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP-ALT)</u> UV A.A Líquida, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou s.	Teste	700	0,90	630,00
59 Grupo 3	0331733	Teste para determinação de <u>Triglicérides</u> enzimático, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	2000	1,47	2940,00
60	0331749	Teste para determinação de <u>Uréia</u> método cinético, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	1000	1,00	1000,00
61	0366227	Teste para determinação de <u>VDRL</u> sem inativação metodologia de floculação qualitativa e quantitativa, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste	250	0,43	107,50
62	0335034	Teste rápido de <u>sangue oculto</u> nas fezes, método imunocromatográfico em um só passo, marca Labtest, GoldAnalisa, Katal ou similar.	Teste	50	9,10	455,00
63	0339565	<u>Tira reativa para</u> determinação da <u>Glicemia Capilar</u> compatível com o aparelho modelo Accutrend GC e GCT, marca Roche, frasco com 25 tiras.	Un	6	97,07	582,42
64	0357606	<u>Tira reagente para uroanálise</u> com 10 parâmetros compatível com aparelho modelo Urisys1100, marca Roche, frasco com 100 tiras.	Un	12	105,92	1271,04
65	0386979	<u>Tubo de coleta - Citrato</u> – tubo de polipropileno, medidas 12x75mm, a vácuo com capacidade de aspiração de 4,0ml, contendo anticoagulante de citrato de sódio a 3,2%, tampa azul de polietileno, marca BD, Vacuette ou similar.	Un	300	0,78	234,00
66	0372340	<u>Tubo de coleta - EDTA k3</u> – tubo de polipropileno, medidas 12x75mm, a vácuo com capacidade de aspiração de 4,0ml, contendo anticoagulante EDTA K3, tampa roxa, marca BD, Vacuette ou similar.	Un	2000	0,78	1560,00
67	0388078	<u>Tubo de coleta - Heparina</u> – tubo de polipropileno, medidas 12x75mm 4,0ml com anticoagulante de heparina 3,2%, tampa verde polietileno, marca BD, Vacuette ou similar.	Un	200	1,04	208,00
68	0372352	<u>Tubo de coleta com gel</u> , em polipropileno, medidas 12x75 mm, a vácuo contendo gel separador e ativador de coágulo, com capacidade de aspiração de 4,0 ml, tampa protetora, marca BD, Vacuette ou similar.	Un	2000	1,17	2340,00
TOTAL (R\$)						75.430,60

Os preços estimados desta planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

Obs1: os produtos 35 e 56; 39 e 40; e 42, 52 e 59 devem ser da mesma marca entre si, pois são testes complementares e seus resultados compõem fórmulas matemáticas para cálculos de outros parâmetros bioquímicos e, por isso, foram divididos em grupos, devendo serem licitados conforme a marca e o menor preço (e não somente o critério menor preço).

Obs2: para os itens 5, 6, 31, 32 e 33 solicita-se observar a compatibilidade do produto a ser fornecido com o aparelho analisador de marcadores cardíacos existente neste laboratório clínico que é o modelo “Cobas H232”, da marca Roche.

Obs3: para os itens 9 a 13 e 18 a 21, solicita-se observar a compatibilidade do produto a ser fornecido com o aparelho analisador de íon seletivo existente neste laboratório clínico que é o modelo “AVL 9180”, da marca Roche. Além disso, em função do contrato de manutenção existente para este aparelho, ressalta-se que os produtos acima referenciados não devem ser genéricos ou remanufaturados sob pena de perda de garantia de serviços e/ou peças (novas, caso necessárias), o que iria de encontro ao texto do contrato.

Obs4: para os itens 63 e 64 solicita-se observar a compatibilidade dos produtos a serem fornecidos, respectivamente, com os aparelhos glicosímetro modelo “Accutrend GC/GCT” e analisador de urina modelo “Urisys 1100”, ambos da marca Roche, aparelhos estes existentes no laboratório clínico solicitante.

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O material será solicitado mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” (Anexo I) e deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas seguintes condições:
 - a) Na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF;
 - b) No prazo máximo de 15(quinze) dias, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material, que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax;
 - c) Em horário de 8h às 17h, telefone (61) 3411-2568;
 - d) O material deverá ser entregue devidamente acondicionado de forma a permitir a completa integridade deste durante o transporte;
- 4.2 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 4.3 O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.4 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “Termo de Recebimento Definitivo” (Anexo II).
- 4.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o comunicado da Presidência da República.
- 4.6 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos materiais a serem substituídos.
- 4.7 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 4.8 A validade dos materiais não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, para todos os itens.
- 4.9 As embalagens deverão conter as seguintes informações:
 - a) peso líquido;

- b) identificação do material e do estabelecimento de origem;
- c) data de industrialização/fabricação;
- d) data de validade do material.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência no edital, nos seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 5.1.1 Efetuar a entrega do material no prazo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4 Comunicar à Presidência da República, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 5.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 5.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.2 Solicitar o fornecimento dos materiais constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de “Solicitação de Entrega de Material”.
- 6.3 Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.
- 6.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.7 Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.
- 6.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais.
- 6.9 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- 6.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A adoção do sistema de registro de preços baseia-se no inciso II, do art. 3º do Decreto Nº 7.892/ 2013 (“...quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...”).
- 7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 7.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura.
- 7.4 A contratante designará um ou mais representantes para exercer o acompanhamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento do objeto fornecido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10. 1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. SANÇÕES

10.1 Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10(dez) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1O valor da aquisição está estimado em R\$ 75.430,60 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos).

12.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora que também é o Órgão Gerenciador a Secretaria de Administração UASG Nº 110001.

13. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- a. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da licitante.
- b. Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e MENOR PREÇO POR GRUPO, dependendo da sua participação nos itens/grupos,** observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Brasília, 06 de junho de 2016.

Rubens Ricardo Brito Coimbra
Coordenador de Saúde

Aprovo.

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas

APÊNDICE I



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Fornecedor:

CNPJ nº: _____. _____. ____ / ____ - ____

Fax:

Referência: Nota de Empenho nº: _____, de ____ de _____ de 20__

Solicitamos a entrega dos materiais, conforme relação anexa, nas condições e prazos previstos no Edital do respectivo processo de licitação.

Horário de recebimento do produto: 8h às 17h.

Brasília /DF, ____ de _____ de 20__

Nome:

Gestor da Ata de Registro de Preços _____ / _____

Recebi a presente Solicitação de Entrega de Material, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 20__

Nome:

Empresa

Obs.: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-3963.

APÊNDICE II



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Saúde

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº _____ / 20 ____.

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Solicitação de Entrega de Material:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os critérios de aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e Carimbo da Área Demandante
Gestor de Contrato

Ciente.
(Local e Data) _____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome
Empresa

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 020/2016

PROCESSO Nº 00230.000232/2016-20

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 020/2016.

Data de Abertura: 19 / 08 / 2016.

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (Ax B)
1	<u>Agulha para coletas múltiplas</u> – agulha para coleta de sangue vácuo, bifacetada, estéril, embalada individualmente, no calibre <u>25x8 (21G)</u> , marca BD, Vacuette ou similar.	Un		3000	(*)	
2	<u>Bandagem adesiva, para uso após punção venosa</u> , hipoalergênico, anti-séptico, com boa ventilação e apresentação em embalagem contínua contendo 500 unidades, que possibilita a retirada do produto pronto para ser aplicado sobre a pele do paciente.	Un		5	(*)	
3	<u>Chagas teste, método HAI (hemaglutinação)</u> , kit, qualitativo e quantitativo para 96 testes, marca Wiener, Imunoserum ou similar.	Un		1	(*)	
4	<u>Coletor de fezes</u> com etiqueta para identificação, frasco com sistema de filtragem, líquido conservante e uma pequena pá para coleta da amostra por parte do paciente.	Un		800	(*)	
5	<u>Controle para teste de Mioglobina</u> , níveis 1 e 2, compatível com o aparelho modelo Cobas H232, marca Roche, apresentação caixa com dois frascos 1x1 ml	Un		1	(*)	
6	<u>Controle para teste de Troponina</u> , níveis 1 e 2, compatível com o aparelho modelo Cobas H232, marca Roche, apresentação caixa com dois frascos 1x1 ml	Un		1	(*)	
7	<u>Corante panótico</u> para hematologia, embalagem com 03 frascos (contendo fixador, corante eosinofílico e hematoxilínico) com 500 ml cada, marca Newprov ou similar.	Un		5	(*)	
8	<u>Detergente enzimático</u> neutro (contendo enzimas lipase, amilase, tripsina) para limpeza de equipamentos metálicos e vidrarias, frasco com 5 (cinco) litros.	Fr		4	(*)	
9	<u>Eletrodo de cálcio (Ca)</u> código BPO 360, compatível com aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un		1	(*)	

10	<u>Eletrodo de cloro</u> (Cl) marca Roche código BOO 570, compatível com aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un		1	(*)	
11	<u>Eletrodo de potássio</u> (K), código BPO 359, compatível com o aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.	Un		1	(*)	
12	<u>Eletrodo de sódio</u> (Na) código BPO 413, compatível com o aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.	Un		1	(*)	
13	<u>Eletrodo de lítio</u> (Li) código BPO 962, compatível com o aparelho analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche.	Un		1	(*)	
14	<u>Escalpe de segurança especial</u> para coleta de sangue a vácuo, com adaptador tipo luer (rosqueado), para coletas múltiplas, tubo em vinil flexível sem memória, com 7 polegadas de comprimento, <u>agulha 25G</u> e asas flexíveis, marca BD, Vacuette ou similar.	Un		100	(*)	
15	<u>Kit Coletor</u> para coleta de <u>urina</u> , em material plástico transparente, contendo 1 (um) tubo graduado cônico e 1 (um) frasco coletor com boca larga, esterilizado e envolvido em embalagem plástica protetora.	Un		1500	(*)	
16	<u>Lâmina para microscopia</u> 26x76mm, lapidada com extremidade fosca, embalagem com 50 unidades	Un		40	(*)	
17	<u>Pipeta descartável para VHS</u> (Velocidade Hemossedimentação) com êmbolo interno em polietileno para aspiração sem contato com a amostra sendo o dispositivo acionado ao ser puxado	Un		300	(*)	
18	<u>Solução "Fluid pack"</u> , Cód. BP5186, circuito fechado, para no mínimo 300 testes, compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un		10	(*)	
19	<u>Solução desproteínizante</u> , Cód. BP0521, frasco de 125 mL, compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un		1	(*)	
20	<u>Solução de limpeza para uso diário</u> , Cód. BP1607, frasco de 125 mL, compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un		1	(*)	
21	<u>Solução condicionadora de eletrodo de sódio</u> , Cód. BP0380, frasco de 125 mL, compatível com analisador de eletrólitos modelo AVL 9180, marca Roche	Un		1	(*)	
22	<u>Solução de Glicose para teste oral</u> de tolerância a glicose (curva glicêmica) com 75g de D-glicose, frasco com 300 ml, sendo 15 (quinze) no sabor abacaxi, 15 (quinze) no sabor laranja e 15 (quinze) no sabor morango, marca Newprov ou similar.	Un		45	(*)	
23	<u>Soro anti-A</u> , frasco com 10ml.	Fr		2	(*)	
24	<u>Soro anti-AB</u> , frasco com 10ml	Fr		2	(*)	
25	<u>Soro anti-B</u> , frasco com 10ml	Fr		2	(*)	
26	<u>Soro anti-Rh (D)</u> , frasco com 10ml	Fr		2	(*)	
27	<u>Soro controle para bioquímica</u> com três níveis: embalagem com 3 (três) níveis: baixo, normal e alto, liofilizado, embalagem com 6 frascos (2 de cada nível) x 5 ml cada, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Un		4	(*)	

28	Soro multicalibrador para automação em bioquímica, embalagem com 2 frascos x 3 ml cada, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou s.	Un		8	(*)	
29	Soro para teste de Coombs, frasco com 10 ml	Un		1	(*)	
30	Suporte em acrílico transparente, para pipeta de VHS descartável com 10 (dez) posições, composta por suportes horizontais de 3 níveis, sendo os dois mais altos com orifícios menores, nos quais são encaixadas as pipetas VHS e o nível mais baixo no qual são encaixados os tubos à vácuo.	Un		1	(*)	
31	Teste imunológico para determinação quantitativa de <u>mioglobina</u> cardíaca compatível com aparelho Cobas H232, marca Roche, embalagem com 20 cartuchos.	Un		3	(*)	
32	Teste imunológico quantitativo para determinação de <u>troponina T</u> cardíaca compatível com aparelho Cobas H232, marca Roche, embalagem com 10 cartuchos.	Un		11	(*)	
33	Teste imunológico quantitativo para determinação do <u>dímero-D</u> cardíaco, compatível com aparelho Cobas H232, marca Roche, embalagem com 10 cartuchos.	Un		1	(*)	
34	Teste para determinação de <u>Ácido Úrico</u> método enzimático, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		1000	(*)	
36	Teste para determinação de <u>Amilase</u> , método cinético, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		300	(*)	
37	Teste para determinação de <u>ASLO (Antiestreptolisina O)</u> por metodologia de aglutinação em látex, com controle positivo e negativo, marca Wiener, Labtest ou simil.	Teste		200	(*)	
38	Teste para determinação de <u>Beta-HCG</u> qualitativo no soro e urina, por metodologia imunocromatográfica (tipo "sabonete"), marca Ebram, Biosys ou si.	Teste		200	(*)	
41	Teste para determinação de <u>Cálcio</u> colorimétrico Arsenazo III, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		250	(*)	
43	Teste para determinação de <u>Creatina-Kinase (CK-NAC)</u> cinético UV, soro controle, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		200	(*)	
44	Teste para determinação de <u>Creatina-Kinase fração MB (CK-MB)</u> cinético UV, soro controle, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou si.	Teste		200	(*)	
45	Teste para determinação de <u>Creatinina</u> método Cinético, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		1000	(*)	
46	Teste para determinação de <u>Fator Reumatóide</u> , por metodologia de aglutinação em látex, com controle positivo e negativo, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		150	(*)	
47	Teste para determinação de <u>Ferro sérico</u> , compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		150	(*)	
48	Teste para determinação de <u>Fosfatase Alcalina</u> , metodologia cinética otimizada, compatível com	Teste		250	(*)	

	o aparelho Selectra-E marca Wiener, Labtest ou similar.					
49	Teste para determinação de <u>Fósforo</u> , método Cinético/UV, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		250	(*)	
50	Teste para determinação de <u>Gama GT (Gama Glutamil-transferase)</u> , método cinético, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou simi.	Teste		250	(*)	
51	Teste para determinação de <u>Glicemia</u> , metodologia enzimática-colorimétrica monofase, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou simi.	Teste		2000	(*)	
53	Teste para determinação de <u>Hemoglobina Glicosilada</u> , método cromatográfico por resina de troca iônica em coluna (acompanha tampão fosfato pH 6,7 de hemoglobina rápida e hemolisante ácido bórico 600mmol/L), marca Labtest, Wiener, GoldAnalisa ou similar	Teste		100	(*)	
54	Teste para determinação de <u>Lactato desidrogenase (LDH)</u> monofase, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		200	(*)	
55	Teste para determinação de <u>PCR (Proteína C Reativa)</u> , por metodologia de aglutinação em látex, com controle positivo e negativo, marca Wiener, Labtest ou similar	Teste		120	(*)	
57	Teste para determinação de <u>Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO-AST)</u> UV A.A Líquida, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou sim.	Teste		700	(*)	
58	Teste para determinação de <u>Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP-ALT)</u> UV A.A Líquida, compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou s.	Teste		700	(*)	
60	Teste para determinação de <u>Uréia</u> método cinético, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		1000	(*)	
61	Teste para determinação de <u>VDRL</u> sem inativação metodologia de floculação qualitativa e quantitativa, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		250	(*)	
62	Teste rápido de <u>sangue oculto</u> nas fezes, método imunocromatográfico em um só passo, marca Labtest, GoldAnalisa, Katal ou similar.	Teste		50	(*)	
63	<u>Tira reativa para</u> determinação da <u>Glicemia Capilar</u> compatível com o aparelho modelo Accutrend GC e GCT, marca Roche, frasco com 25 tiras.	Un		6	(*)	
64	<u>Tira reagente para uroanálise</u> com 10 parâmetros compatível com aparelho modelo Urisys1100, marca Roche, frasco com 100 tiras.	Un		12	(*)	
65	<u>Tubo de coleta - Citrato</u> – tubo de polipropileno, medidas 12x75mm, a vácuo com capacidade de aspiração de 4,0ml, contendo anticoagulante de citrato de sódio a 3,2%, tampa azul de polietileno, marca BD, Vacuette ou similar.	Un		300	(*)	
66	<u>Tubo de coleta - EDTA k3</u> – tubo de polipropileno, medidas 12x75mm, a vácuo com capacidade de aspiração de 4,0ml, contendo anticoagulante EDTA K3, tampa roxa, marca	Un		2000	(*)	

	BD, Vacuette ou similar.					
67	Tubo de coleta – Heparina – tubo de polipropileno, medidas 12x75mm 4,0ml com anticoagulante de heparina 3,2%, tampa verde polietileno, marca BD, Vacuette ou similar.	Un		200	(*)	
68	Tubo de coleta com gel, em polipropileno, medidas 12x75 mm, a vácuo contendo gel separador e ativador de coágulo, com capacidade de aspiração de 4,0 ml, tampa protetora, marca BD, Vacuette ou similar.	Un		2000	(*)	
VALOR GLOBAL						

GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (AxB)
35	Teste para determinação de <u>Albumina AA</u> , compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		700	(*)	
56	Teste para determinação de <u>Proteínas totais</u> , compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		700	(*)	
VALOR GLOBAL						

GRUPO II						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (AxB)
39	Teste para determinação de <u>Bilirrubina Direta</u> , compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		450	(*)	
40	Teste para determinação de <u>Bilirrubina Total</u> , compatível com o aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		450	(*)	
VALOR GLOBAL						

GRUPO III						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca / Modelo	Quantidade (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total R\$ (AxB)
42	Teste para determinação de <u>Colesterol enzimático monofase</u> , compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		2000	(*)	
52	Teste para determinação de <u>HDL Colesterol</u> monofase, compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		1800	(*)	
59	Teste para determinação de <u>Triglicérides enzimático</u> , compatível com aparelho Selectra-E, marca Wiener, Labtest ou similar.	Teste		2000	(*)	
VALOR GLOBAL						

TOTAL GERAL						
--------------------	--	--	--	--	--	--

(*) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Considerações:

Obs1: os produtos **35 e 56; 39 e 40; e 42, 52 e 59** devem ser da **mesma marca entre si**, pois são testes complementares e seus resultados compõem fórmulas matemáticas para cálculos de outros parâmetros bioquímicos e, por isso, foram divididos em grupos, devendo serem licitados conforme a marca e o menor preço (e não somente o critério menor preço).

Obs2: para os **itens 5, 6, 31, 32 e 33** solicita-se observar a compatibilidade do produto a ser fornecido com o aparelho analisador de marcadores cardíacos existente neste laboratório clínico que é o **modelo “Cobas H232”, da marca Roche**.

Obs3: para os **itens 9 a 13 e 18 a 21**, solicita-se observar a compatibilidade do produto a ser fornecido com o aparelho analisador de íon seletivo existente neste laboratório clínico que é o modelo **“AVL 9180”, da marca Roche**. Além disso, em função do contrato de manutenção existente para este aparelho, ressalta-se que os produtos acima referenciados não devem ser genéricos ou remanufaturados sob pena de perda de garantia de serviços e/ou peças (novas, caso necessárias), o que iria de encontro ao texto do contrato.

Obs4: para os **itens 63 e 64** solicita-se observar a compatibilidade dos produtos a serem fornecidos, respectivamente, com os aparelhos **glicosímetro modelo “Accutrend GC/GCT” e analisador de urina modelo “Urisys 1100”, ambos da marca Roche**, aparelhos estes existentes no laboratório clínico solicitante.

1) Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de ____ (____) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias)**
- b) Prazo de entrega de até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento da **“Solicitação de Entrega de Material”**. **(No máximo 15 (quinze) dias)**
- c) Prazo de validade dos materiais de ____ (____) ano, contado a partir da data de assinatura do **“Termo de Recebimento Definitivo”**. **(No mínimo 01 (um) ano)**

2) Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3) Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4) Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO III

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 020/2016
PROCESSO Nº 00230.000232/2016-20**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do **subitem 14.2.2** do **item 14** do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº **020/2016-SA**. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PROCESSO Nº 00230.000232/2016-20

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 020/2016, consoante consta do Processo nº 00230.000232/2016-20, RESOLVE registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (...) / fax nº (...), visando o possível fornecimento de material laboratorial, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de material laboratorial, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2) Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4) Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5) Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 020/2016**

PROCESSO Nº 00230.000232/2016-20

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 020/2016**

PROCESSO Nº 00230.000232/2016-20

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1ª	XXXXXX Ltda	1					
		2					
		3					
2ª	YYYYYY ME	1					
		2					
3ª	WWWWWW Ltda	1					

(Obs.: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

